



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 23/2020

Processo nº 23087.015098/2020-44

EDITAL Nº 23/2020

SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIFAL-MG

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG, através de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de Preceptores Voluntários no âmbito do Programa institucional de Residência Pedagógica para as licenciaturas em Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Física, História, Letras – Espanhol, Letras – Português, Matemática, Pedagogia e Química, para participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica– RP, nos termos do [Edital nº 1/2020/CAPES](#), da [Portaria nº 38/2018/CAPES](#), que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da [Portaria nº 259/2019/CAPES](#), que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

1.2. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, matriculado em estágio e desenvolvida numa escola pública de educação básica, tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador, também responsável por estágio supervisionado do seu respectivo curso.

1.3. O Programa de Residência Pedagógica visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação

de futuros professores.

1.4. O Presente edital destina-se ao preenchimento de vagas de Preceptores voluntários, podendo ser contemplados com bolsa quando estas forem disponibilizadas.

1.5. O Valor da bolsa de preceptor, quando há contemplação, é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositadas em conta corrente, diretamente pela CAPES.

1.6. A bolsa possui duração máxima de 18 (dezoito) meses, coincidente com a vigência do projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/641569?newtest=Y&lang=pt-BR>

2.2. É indispensável o cadastro do currículo do candidato na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>. Caso o candidato já possua o currículo cadastrado, deve atualizá-lo para gerar um arquivo no formato PDF do currículo.

2.3. É indispensável a inserção de um arquivo no formato PDF do currículo da Plataforma supracitada no formulário de inscrição informado no item 2.1.

2.4. A homologação da inscrição depende do preenchimento correto do formulário online, no endereço fornecido acima, inclusive das questões de diagnóstico e do envio do arquivo PDF com seu currículo cadastrado na Plataforma Freire, dentro do sistema de inscrições: <https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/641569?newtest=Y&lang=pt-BR>.

2.5. Caso sua inscrição não apareça na lista de homologação/não homologação, entre em contato com a secretaria do Programa de Residência Pedagógica, pelo e-mail: (aguardando conta institucional).

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.7. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. É obrigação do candidato acompanhar todas as etapas do edital na página da PROGRAD (<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>) e buscar as informações junto à secretaria do Programa de Residência Pedagógica (e-mail: aguardando) quando necessário, observando o cronograma do Edital.

3. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá o seguinte cronograma:

| Atividade | Data | Local/observação |
|----------------------|---------------------------|--|
| Lançamento do edital | 06 de outubro de 2020 | Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital |
| | 06 de outubro de 2020 até | Formulário eletrônico: |

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| Período de inscrições | 00 de outubro de 2020 até 11 de outubro de 2020 as 23:59min (horário de Brasília) | https://app.unifal- mg.edu.br/limesurvey/index.php/641569? newtest=Y&lang=pt-BR |
| Resultado Preliminar | 13 de outubro de 2020 após as 15h | Site da PROGRAD https://www.unifal- mg.edu.br/residenciapedagogica/ |
| Recursos do resultado preliminar | 14 de outubro de 2020 | E-mail: residencia.pedagogica@unifal- mg.edu.br |
| Resultado Final | 19 de outubro de 2020 | Site da PROGRAD http://www.unifal- mg.edu.br/graduacao/edital |

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever somente professores portadores de diploma de graduação em licenciaturas plenas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Física, História, Letras – Espanhol, Letras – Português, Matemática, Pedagogia e Química, comprovado por diploma reconhecidos pelo MEC.
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser professor **em exercício** na área de conhecimento diplomado e em instituição de ensino habilitada pela CAPES a participar do Programa Residência Pedagógica.
- e) Declarar ter condições de participar das atividades do programa, conforme plano de trabalho de preceptoria a ser elaborado juntamente com a coordenação institucional e os orientadores de estágio das respectivas áreas, incluindo preparação da equipe e reuniões de planejamento (declarado no formulário de inscrição e seleção) e em conformidade com as atribuições da [portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019](#).
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades na escola-campo, exceto nos casos de licença maternidade.
- h) Possui currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>
- i) Não usufruir de qualquer outra bolsa.

4.2. Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados(as).

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção se dará em fase única, composta por análise dos elementos item 5.2 verificados

na Plataforma CAPES de Educação Básica e do formulário eletrônico (mesmo da inscrição <<https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/641569?newtest=Y&lang=pt-BR>>

5.2. A classificação será feita em ordem decrescente tomando a média das pontuações, de acordo com os seguintes itens:

a) Nota (0 a 10 pontos) atribuída às respostas às questões diagnósticas do formulário de inscrição (será avaliado pelos orientadores de cada curso e coordenação institucional do programa).

b) Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto para cada diploma de Pós-Graduação lato sensu, diploma de mestrado (4 pontos) e diploma doutorado (6 pontos).

c) Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto por ano de participação em projetos indicados na Plataforma CAPES de Educação Básica, como por exemplo PARFOR, Residência Pedagógica PIBID, OBEDUC etc.

5.3. A fórmula para classificação dos candidatos será a soma dos 3 (três) itens dividida por 3 (três).

5.4. Para efeito de desempates será considerada a maior nota obtida no item "a".

5.5. A classificação se dará por área de conhecimento e por escola-campo.

5.6. Este processo de seleção de candidatos(as) será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e coordenação institucional do Programa Residência Pedagógica e a divulgação dos resultados será realizado no site da PROGRAD.

5.7. Os documentos comprobatórios dos itens 4.1 e 5.2 serão solicitados no momento de efetivação da bolsa.

5.8. Os critérios de seleção e classificação, previstos no item 5.2 serão confirmados a partir do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>

5.9. É obrigatório o envio do arquivo pdf do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica para até a data de homologação das inscrições previstas no cronograma, seja pelo sistema de inscrições seja pelo e-mail da coordenação do RP. A UNIFAL-MG não tem acesso direto aos dados desta plataforma.

6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NO MOMENTO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS)

6.1. Estar cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>

6.2. Os(as) professores(as) contemplados pelas bolsas deverão efetivar sua bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) quando devidamente informados pelo orientador ou coordenador institucional.

6.3. Aceitar o termo de compromisso do SCBA e enviá-lo para o e-mail da secretaria do programa.

6.4. No SCBA o(a) professor(a) deverá anexar comprovante de conta corrente ativa (exclusivamente do tipo: Conta Corrente) para recebimento da bolsa.

6.5. Havendo divergência de informações bancárias, conta em nome de terceiros, conta poupança, fácil ou de outra natureza, o pagamento não será efetivado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO (A) PRECEPTOR(A) DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

7.1. O(A) preceptor(a) deverá cumprir os deveres expressos nas portarias [Portaria nº 38/2018/CAPES](#), que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da [Portaria nº 259/2019/CAPES](#), que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

7.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Alfenas-MG e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido, tais como:

- a) Participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela CAPES.

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) próprio(a)

interessado(a), ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

8.2. O(A) candidato(a) que descumprir as normas deste processo seletivo será desclassificado(a), sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), na ordem de classificação.

8.3. Está prevista na [Portaria nº 259/2019/CAPES](#) (que regulamenta concessão de bolsas do Programa Residência Pedagógica) a devolução da bolsa pelo beneficiário nos casos:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na [Portaria nº 259/2019/CAPES](#).

8.4. Na eventual substituição de bolsista será seguida a classificação, conforme resultado da seleção regida por este edital ou aquele que venha a substituí-lo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIFAL-MG, encaminhados à secretaria do Programa Residência Pedagógica dentro do prazo previsto no cronograma.

9.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelo requerente em formato livre, indicando claramente o item de sua discordância e fundamentando seu requerimento.

9.3. Os recursos serão analisados pelo Coordenador institucional e por uma comissão formada por orientadores do programa.

9.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.2. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

10.3. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis por inserir/confirmar dados bancários para depósito mensal da bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>), sendo o titular o próprio beneficiário.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas , 06 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 06/10/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387766** e o código CRC **044CE149**.